

Universidade de São Paulo

Instituto de Arquitetura e Urbanismo

Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Chamada para Classificação de Candidatos a Bolsa - 2024

CAPES/CNPq – Programa de Excelência Acadêmica

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Estarão abertas no período de **27/05/2024 a 02/06/2024** as inscrições para o processo classificatório dos pós-graduandos regulares ingressantes em 2024, para concessão de bolsas CAPES/CNPq nível de Mestrado e Doutorado;
- 1.2 Os alunos ingressantes em anos anteriores também poderão se inscrever;
- 1.3 Antes de fazer a inscrição, os interessados devem verificar as características da bolsa e obrigações do bolsista contidas no Termo de Compromisso e Declaração a serem assinados apenas no momento da concessão da bolsa (anexos);
- 1.4 No momento da concessão da bolsa será exigida comprovação da inexistência de vínculo empregatício ou, caso houver, comprovação da adequação do vínculo à [Deliberação da CPG de 27/09/2023](#), no âmbito da [Portaria 133, de 10/07/2023](#).
- 1.5 O Programa enfatiza que a classificação neste processo não garante a atribuição de bolsas de estudo. A concessão de bolsas dependerá da oferta das agências de fomento e sua alocação obedecerá a este edital, conforme critérios e procedimentos aqui estabelecidos. As bolsas serão disponibilizadas gradualmente, conforme a disponibilidade das mesmas e os candidatos serão chamados pela ordem classificatória do resultado deste edital.

2. DAS BOLSAS

- 2.1 O valor da bolsa nível mestrado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- 2.2 O valor da bolsa nível doutorado é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
- 2.3 Os candidatos serão chamados pela ordem classificatória;
- 2.4 As listas classificatórias definidas por este edital prevalecerão até sua finalização.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Estar regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação do IAU-USP no momento da inscrição no processo;

3.2 Estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

O processo de inscrição é todo online, através do preenchimento dos formulários socioeconômico e de critérios acadêmicos, disponíveis nos links abaixo, não necessitando a entrega de documentos impressos na secretaria.

- a) FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO: <https://forms.gle/X9C51fSQJgxuvPNQ6>
- b) FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS ACADÊMICOS: <https://forms.gle/dqtHSZrWRWw28RMk8>

4.1 Lista de documentos para inscrição

- **Deficiência:** Laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, necessariamente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. No laudo, deverá constar claramente nome completo e número de registro de Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o atestado. O atestado deverá necessariamente ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou quaisquer outros documentos, a critério do candidato, que facilitem a comprovação de sua deficiência.
- **Escolaridade:** Certificado/diploma escolar de Ensino Médio e de Graduação; Comprovação em caso de isenção integral, recebimento de bolsa ou financiamento público durante o Ensino Médio e/ou Graduação (ex.: Fies, Prouni). Comprovante de que tenha recebido auxílio permanência na Universidade (caso tenha recebido).
- **Renda familiar:** imposto de renda ou demais comprovantes de rendimentos que comprovem a renda familiar (contracheques/holerite) referente aos últimos 3 meses, extrato de benefício previdenciário, pensão alimentícia, bolsas, declaração própria de renda de trabalho autônomo, declaração de rendimentos de MEI, recebimento de aluguel, etc.). Em situação de desemprego, em que a pessoa não esteja na declaração do imposto de renda, apresentar a cópia da carteira de trabalho - último registro e página seguinte.
- **Estado Civil:** Em caso de nova família constituída, apresentar a certidão de casamento, certidão de união estável ou declaração de próprio punho expressando a união estável com firma reconhecida em cartório de ambas as partes do casal.
- **Dependentes:** Certidão de nascimento ou Imposto de renda em que conste o dependente.
- **Moradia:** Será requerida documentação comprobatória de moradia do núcleo familiar adotado para preenchimento da tabela de renda familiar. Imóvel próprio ou cedido: cópia de carnê do último IPTU (apenas página contendo nome, endereço e valor venal do imóvel); Imóvel alugado: contrato de locação em seu nome ou declaração com firma reconhecida do titular do contrato do imóvel no qual o candidato reside. Comprovante de residência nominal

ou até 2º grau de parentesco (pais, irmãos, avós, tios e primos) da cidade de procedência (última cidade de residência).

Observações: Os documentos comprobatórios dos itens “Moradia” e “Situação Econômica” devem ter validade máxima de 3 meses (contracheques, comprovante de residência da cidade de procedência) ou anual (Imposto de Renda, IPTU, etc.), com exceção do contrato de aluguel.

A ausência ou incoerência de comprovantes ocasionará o cancelamento da pontuação da questão.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos alunos inscritos nesta chamada será realizada pela Comissão de Gestão CG/PROEX.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- N1 – Nota de mérito acadêmico com peso 6, constituída por:

70% correspondente à nota de ingresso no PPG;

30% correspondente à participação em atividades de fomento ao programa, em comissões da pós-graduação e organização de eventos do IAU.

- N2 – Nota da Avaliação Socioeconômica com peso 4 – atribuída pela Comissão de Bolsas a partir do Formulário Socioeconômico preenchido pelo aluno.

7. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUTO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1 A bolsa poderá ser concedida por um período máximo de 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado, desde que este prazo esteja inserido no período regimental para conclusão do Mestrado e do Doutorado do IAU/USP, respectivamente;

7.2 Na apuração do limite de duração das bolsas considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outros programas de bolsas e demais agências para o mesmo nível do curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

7.3 As cotas de bolsas oferecidas possuem dois tipos: bolsas CURSO, são transferidas para outro aluno quando encerradas; bolsas EMPRÉSTIMO, são recolhidas pela agência financiadora (CAPES

ou CNPq) quando encerradas. A bolsa CURSO se encerrará no mês de depósito da Dissertação/Tese; A bolsa EMPRÉSTIMO se encerrará no mês de defesa da Dissertação/Tese.

- 7.4 O aluno não poderá escolher entre bolsa CURSO ou bolsa EMPRÉSTIMO.
- 7.5 O aluno com bolsa que for reprovado em disciplina cursada terá sua bolsa cancelada. Caberão recursos a serem analisados pela CPG.
- 7.6 Não serão concedidas bolsas a alunos em situação de trancamento, sendo aceito o retorno imediato às atividades do curso para concessão da bolsa.
- 7.7 Para os alunos de doutorado, caso ainda não tenham realizado o estágio de docência e não haja tempo hábil para realizá-lo, não será possível a concessão da bolsa.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- 8.1 Período de inscrições: 27 de maio a 02 de junho de 2024;
- 8.2 Divulgação do resultado no site do Programa: 07 de junho de 2024.

9. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO ALUNO

- 9.1 Caberá ao aluno convocado para recebimento de bolsa confirmar interesse e apresentar a documentação no prazo estabelecido;
- 9.2 Ao aluno que necessite de prazo para viabilizar eventual desligamento do vínculo empregatício ou de exercício de atividade remunerada, será concedido prazo de 15 dias para apresentação de comprovante do desligamento;
- 9.3 Caso o aluno não aceite a bolsa no momento da convocação (devido a vínculo empregatício ou outro motivo), o mesmo será reposicionado em último lugar na lista. Em seu lugar, o candidato seguinte será chamado.
- 9.4 Será exigida a comprovação de submissão de pedido de bolsa à FAPESP para a concessão da bolsa. Ao aluno que necessite de prazo para viabilizar a submissão, será concedido prazo de 180 dias para apresentação do comprovante.

Anexo I

DECLARAÇÃO

Nome do(a) bolsista: _____

CPF: _____

Orientador(a):

Tendo sido contemplado(a) com Bolsa CAPES nível Mestrado/Doutorado da cota do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo do IAU/USP, declaro-me ciente das seguintes condições:

- a) A bolsa pode ser concedida por um período máximo de 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado, desde que este prazo esteja inserido no período regimental para conclusão do curso do PPGAU/USP, respectivamente;
- b) O encerramento da bolsa se dará conforme disposto no item 7.3 da Chamada para Classificação de Candidatos à Bolsa - 2024.
- c) No momento da concessão da bolsa será exigida comprovação da inexistência de vínculo empregatício ou, caso houver, será exigida comprovação da adequação do vínculo à [Deliberação da CPG de 27/09/2023](#), no âmbito da [Portaria 133, de 10/07/2023](#).
- d) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela bolsa deverão necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, mencionando CAPES ou CNPq, conforme o caso;
- e) Estar de acordo com Portaria CAPES nº 34 de 30 de maio de 2006 alterada por [Portaria nº 227 de 27 de novembro de 2017](#).
- f) Será exigida a comprovação de submissão de pedido de bolsa à FAPESP para a concessão da bolsa. Ao aluno (À aluna) que necessite de prazo para viabilizar a submissão, será concedido prazo de 180 dias para apresentação do comprovante.

Atividades concomitantes

Enquanto bolsista, o(a) aluno(a) poderá ter autorizada atividade remunerada desde que vinculada ao seu projeto e justificada pelo(a) orientador(a). OF/IAU/CPG 28/2016 adota para tanto que a atividade não poderá exceder oito horas semanais. O início da atividade está sujeito à aprovação pela CPG. Para isso o(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação com anuência do(a) orientador(a), acompanhada de declaração do contratante sobre as atividades a serem desenvolvidas e a carga horária semanal.

Renovação das Bolsas

As bolsas são concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior;

II - recomendação da Comissão de Gestão CG/PROEX, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando através da participação do Seminário de Acompanhamento de Pós-Graduação.

Revogação da concessão

Portaria n.º 34, 30 de maio de 2006 alterada por Portaria n.º 227 de 27 de novembro de 2017

Art. 19. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I – se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II – se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência;

III – se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência às normas deste Regulamento ou mesmo dos dispositivos no Termo de Compromisso - Anexo II desta Portaria, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

São Carlos, ___ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do(a) Bolsista:

Nome e assinatura do(a) Orientador(a):

Anexo II

Portaria CAPES nº 34 de 30 de maio de 2006 alterada por

[Portaria nº 227 de 27 de novembro de 2017](#)

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF: _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, sob o número de matrícula _____, em nível de **Mestrado / Doutorado**, do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo – IAU/USP São Carlos, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário(a) de bolsa, conforme o regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar integralmente o regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX - e demais normas aplicáveis, além das seguintes cláusulas:

I - ser classificado(a) em processo seletivo conduzido pela Comissão de Gestão – CG/PROEX;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório durante o período da bolsa, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela IES;

III - realizar estágio de docência, de acordo com o art. 22 do regulamento do PROEX;

IV - não acumular os benefícios de bolsa ou de taxas escolares com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

V - não acumular os benefícios de bolsa com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

VI - estar regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VII - ser titular único(a) de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro;

VIII - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição na qual estiver regularmente matriculado(a);

IX - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

X - se for aluno(a) de IES privada e receber benefício de taxas escolares, repassar mensalmente à instituição a qual estiver vinculado(a) o valor da taxa escolar recebido em sua conta, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do descumprimento desta obrigação.

A inobservância das cláusulas citadas acima ou previstas no Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - e de demais normas aplicáveis, além das cláusulas citadas acima, ou a prática de qualquer fraude pela beneficiária, implicará o cancelamento dos benefícios, com a obrigação de restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda,

a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato pela CAPES.

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave que comprovadamente tenha impedido o(a) beneficiário(a) de desenvolver as atividades acadêmicas.

Assinatura do(a) beneficiário(a) de bolsa: _____

Local e data: São Carlos, ___ de _____ de 20__.

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Representante da Comissão de Gestão - CG/PROEX</i>
<i>Carimbo e assinatura</i> _____	<i>Nome e assinatura</i> _____